



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2306 DE 29 DE MARÇO DE 2018

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, bem como, sobre manejo orçamentário com realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 42 e 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64;

Considerando, a necessidade de realocação de recursos orçamentários, através de crédito adicional suplementar, para a realização de despesas com folha de pagamento de servidores dos serviços específicos de proteção social básica;

Considerando, a autorização na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei nº Lei Municipal nº 2.421/2017, para a abertura de créditos adicionais suplementares através de decreto do Poder Executivo;

Considerando, a necessidade da realização de despesas com folha de pagamento de servidores dos serviços específicos de proteção social especial, com recursos da fonte 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), e sendo verificado que essa fonte de recursos encontra-se insuficiente em determinada dotação do orçamento vigente;

Considerando, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, instituída pela Lei Municipal nº 2.363, de 12 de julho de 2017, que autoriza a realização de manejo orçamentário, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos de determinada dotação orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.421/2017, fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

orçamento vigente, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), à seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.17.03.08.244.0028.2161 – Manutenção dos Serviços Específicos de Proteção Social Básica

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (ficha 574)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 1.100,00

Total do crédito suplementar..... R\$ 1.100,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo 1º, fica anulada a seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais):

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.17.03.08.244.0028.2161 – Manutenção dos Serviços Específicos de Proteção Social Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil (ficha 575)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 1.100,00

Total da anulação: R\$ 1.100,00

Art. 3º - Nos termos do artigo 47, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.363, de 12 de julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica efetivado manejo orçamentário no montante de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), através de realocação de valores entre fontes de recursos, com crédito na fonte 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.17.03.08.244.0029.2159 – Manutenção dos Serviços Específicos de Proteção Social Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (ficha 582)

Fonte: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)..... R\$ 13.500,00

Total do crédito..... R\$ 13.500,00

Art. 4º - Para a efetivação do manejo orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos, a que se refere o artigo 3º, será reduzido o montante de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), na fonte de recursos 100 – Recursos Ordinários, da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.17.03.08.244.0029.2159 – Manutenção dos Serviços Específicos de Proteção Social Especial

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (ficha 582)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 13.500,00

Total da redução..... R\$ 13.500,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu - MG, 29 de março de 2018.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Interino